



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 958/GR, de 14 de junho de 2018.

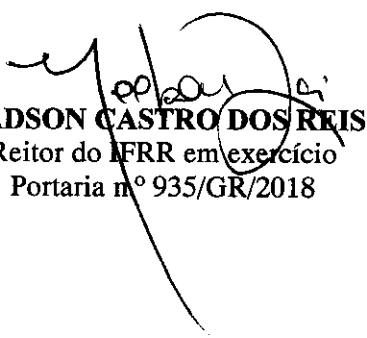
O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRR n.º 935/GR, de 7/6/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **MOURÃO E LIRA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.252/0001-00, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** com o IFRR, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro no item 18.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2016 do IFRR, combinado com o art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o Processo n.º 23231.000597.2016-40.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


NADSON CASTRO DOS REIS
Reitor do IFRR em exercício
Portaria n.º 935/GR/2018